

DECRETO Nº 12.698, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 3.798, de 20 de outubro de 2003, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de estágio probatório, o servidor será avaliado através de:

I - Avaliação de desempenho: realizada pela chefia imediata do servidor, ou no caso de impedimento ou ausência, pelo seu substituto, conforme artigo 4º da Lei nº 3.798, de 20 de outubro de 2003;

II - Avaliação especial de desempenho: realizada pela Comissão de Estágio Probatório, instituída pelo Secretário de Administração, podendo ser precedida da avaliação de desempenho periódica do inciso anterior ou extraordinariamente executada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 3.798, de 20 de outubro de 2003.

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho deve ser provocada pela chefia do servidor avaliado quando sua conduta não observar os fatores descritos no art. 1º da Lei nº 3.798, de 20 de outubro de 2003.

Art. 2º Ficam instituídos os instrumentos de avaliação, constantes dos seguintes documentos:

I - Ficha I - Avaliação de Desempenho - instrumento a ser preenchido pela chefia imediata ou seu substituto na avaliação periódica anual;

II - Ficha II - Avaliação Especial de Desempenho – instrumento pelo qual a Comissão de Estágio Probatório efetua sua avaliação periódica ou extraordinária;

III - Ficha III - Recurso do Servidor - instrumento pelo qual o servidor que, discordando do resultado final emitido pela Comissão de Estágio Probatório, poderá recorrer da decisão.

Art. 3º Na ficha de avaliação de desempenho o avaliador deverá justificar, sempre que atribuir conceito insatisfatório e/ou regular em algum dos fatores de julgamento ao servidor.

Art. 4º As avaliações de desempenho serão realizadas em 3 (três) etapas, após o início do exercício no cargo de provimento efetivo, obedecendo-se o seguinte cronograma:

I - primeira avaliação: no 12º (décimo segundo) mês contado do início do exercício no cargo de provimento efetivo;

II - segunda avaliação: no 24º (vigésimo quarto) mês contado do início do exercício no cargo de provimento efetivo;

III - terceira avaliação: no 30º (trigésimo) mês contado do início do exercício no cargo de provimento efetivo, para que se possa tomar as medidas administrativas pertinentes quanto ao resultado final do período de avaliação do estágio, em obediência ao disposto no artigo 8º da Lei nº 3.798, de 20 de outubro de 2003.

§ 1º Suspenso, por qualquer motivo, o curso do estágio probatório, ficarão igualmente sobrestadas pelo mesmo período as avaliações de desempenho do servidor.

§ 2º O servidor em estágio probatório que entrou no exercício do cargo em data anterior à vigência deste Decreto poderá ser submetido a uma quantidade menor de etapas de avaliação de desempenho.

§ 3º Após a realização da avaliação de desempenho nos períodos relacionados nos incisos deste artigo e existindo a avaliação de 2 (dois) fatores como regulares e/ou

insatisfatórios, o avaliador encaminhará a ficha de avaliação à Comissão de Estágio Probatório para avaliação especial de desempenho em até 10 (dez) dias.

Art. 5º Cabe à chefia imediata o acompanhamento do desempenho do servidor em todo o período de estágio probatório, bem como é de sua obrigação a avaliação do servidor nos períodos elencados no artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. O avaliador deverá prestar informações a respectiva Comissão de Estágio Probatório sempre que solicitado.

Art. 6º A avaliação especial de desempenho, que poderá ser precedida ou não da avaliação de desempenho efetuada pela chefia, opinará pela manutenção do servidor no cargo ou pelo seu desligamento da Administração Pública Municipal nas hipóteses previstas nos artigos, 6º, 13 *caput* e 14, § 5º, da Lei nº 3.798, de 20 de outubro de 2003.

Parágrafo Único. A Chefia imediata, com aprovação do Secretário da Pasta, poderá suscitar avaliação especial de desempenho pela Comissão de Estágio Probatório, fora da hipótese do § 3º do artigo 4º deste Decreto, quando o servidor praticar conduta descrita no artigo 4º da Lei Complementar 138, de 17 de novembro de 2005.

Art. 7º Da última Avaliação de desempenho no período de estágio probatório constará o resultado final emitido pelo Chefe imediato, ratificado pelo Secretário da Pasta, a qual será encaminhada à Comissão de Estágio Probatório para aprovação final.

Art. 8º A Comissão de estágio probatório será composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Administração; 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Assuntos Jurídicos; e 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria a qual pertença o servidor que será avaliado, todos estáveis e indicados pelos responsáveis das respectivas pastas.

§ 1º Exclusivamente para avaliação do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, contará com a inclusão dos seguintes membros à Comissão de Estágio Probatório aludida no *caput* deste artigo:

I – 01 (um) membro da Divisão da Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco;

II - 01 (um) membro do Núcleo de Administração de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Osasco.

§ 2º Exclusivamente para avaliação do Vigia I, contará com a inclusão dos seguintes membros à Comissão Estágio Probatório aludida no caput deste artigo:

I – 01 (um) membro do quadro de Vigia a ser indicado pelo Diretor do Departamento de Segurança Urbana;

II – 01 (um) membro da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal;

III – 01 (um) membro da área psicossocial do Departamento de Segurança Urbana.

§ 3º O mandato dos membros, titulares e suplentes, da Comissão de Estágio Probatório será de 3 (três) anos contados da data da nomeação, cabendo uma recondução.

§ 4º Portaria do Secretário de Administração nomeará os membros integrantes da comissão de estágio probatório, da qual deverá constar membros titulares e suplentes de todas as secretarias municipais.

§ 5º No caso de avaliação de estágio probatório de servidores que integrem a Secretaria de Administração e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, o membro suplente da respectiva secretaria deverá participar da avaliação como representante da Secretaria a qual pertença o servidor avaliado.

§ 6º Se não for possível compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório nos moldes estabelecidos no § 2º, do art. 11 da Lei nº 3.798, de 20 de outubro de 2003, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria que sejam titulares de cargo efetivo cujo requisito de ingresso no cargo seja de escolaridade igual ou superior ao do servidor a ser avaliado.

Art. 9º Concluindo a Comissão de Estágio Probatório pela inaptidão do servidor para o serviço público, deverá notificá-lo de sua decisão, cabendo dessa decisão recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência.

§ 1º Caso o servidor não compareça no prazo estabelecido para ciência da decisão, a Comissão de Estágio Probatório certificará à sua revelia e dará publicidade do resultado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

§ 2º O recurso a que se refere o *caput* deverá ser apresentado nos moldes do requerimento de recurso - Ficha III - Recurso do Servidor, anexo a este Decreto, devidamente fundamentado, e deve ser protocolizado junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando-se os autos ao Prefeito.

§ 3º Serão objeto de apreciação somente os elementos de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso.

§ 4º Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo, bem como os protocolizados em local diverso do definido no § 2º deste artigo.

Art. 10 Os recursos serão recebidos pela Comissão de Estágio Probatório que encaminhará ao Prefeito para decisão final, precedida de parecer jurídico.

Art. 11 A estabilidade será conferida ao servidor mediante as avaliações de desempenho positivas emitidas pela chefia direta, ao final dos três anos de exercício, com aprovação da Comissão de Estágio Probatório.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, que poderá editar instruções complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 13 As Fichas I, II e III, deste Decreto, correspondem, respectivamente, aos Anexos I, II e III, deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 07 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

(Preenchida pelo(a) avaliador(a))

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)		
Nome: _____		Matrícula: _____
Cargo: _____		Secretaria: _____
Departamento / Lotação: _____		Início de exercício: ___ / ___ / ___
2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AVALIADOR(A)		
Nome: _____		Matrícula: _____
Cargo: _____		
3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Período: () 1ª avaliação () 2ª avaliação () 3ª avaliação		
I – ASSIDUIDADE: Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente. (FATOR A SER AVALIADO PARA TODOS OS CARGOS)		
a) ()	Excelente	Cumprir o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.
b) ()	Bom	Cumprir o horário estabelecido e é pontual nos seus compromissos de trabalho.
c) ()	Regular	Normalmente não cumprir o horário estabelecido, mas, quando presente, atende às necessidades de trabalho.
d) ()	Insatisfatório	Nunca cumprir horário e está sempre ausente.
II – DISCIPLINA: Observância sistemática aos regulamentos e às normas que disciplinam os direitos e deveres contidos na legislação municipal. (FATOR A SER AVALIADO PARA TODOS OS CARGOS)		
a) ()	Excelente	Sempre cumprir as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.
b) ()	Bom	Mantém um comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade.
c) ()	Regular	Eventualmente descumprir normas e regulamentos ou procedimentos legais que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
d) ()	Insatisfatório	Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo.
III - DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: Empenho, iniciativa, busca de novas ideias, cooperação com os colegas. (FATOR A SER AVALIADO PARA TODOS OS CARGOS)		
a) ()	Excelente	Constantemente, possui iniciativa em situações imprevistas, propõe soluções adequadas aos problemas surgidos, propõe novas ideias, há disponibilidade para o trabalho e coopera com os colegas.
b) ()	Bom	Normalmente, possui iniciativa em situações imprevistas, propõe soluções adequadas aos problemas surgidos, disponibilidade para o trabalho, propõe novas ideias, e coopera com os colegas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

c) ()	Regular	Eventualmente, possui iniciativa em situações imprevistas, propõe soluções adequadas aos problemas surgidos, disponibilidade para o trabalho, propõe novas ideias, e coopera com os colegas.
d) ()	Insatisfatório	Não possui iniciativa em situações imprevistas, não propõe soluções aos problemas surgidos, não possui disponibilidade para o trabalho, e não coopera com os colegas.
IV – EFICIÊNCIA: Capacidade na resolução dos problemas, criatividade, produtividade. (FATOR A SER AVALIADO PARA TODOS OS CARGOS)		
a) ()	Excelente	Desenvolve suas atividades com excelência, de forma organizada, planejada, concluindo os trabalhos no prazo estabelecido.
b) ()	Bom	Desenvolve suas atividades satisfatoriamente, de forma organizada, planejada, concluindo os trabalhos dentro do prazo estabelecido.
c) ()	Regular	Apresenta suas atividades de forma inadequada, concluindo os trabalhos dentro do prazo estabelecido.
d) ()	Insatisfatório	Não cumpre adequadamente suas atividades, não cumpre prazos, necessita permanente orientação.
V – RESPONSABILIDADE: Comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela entidade e com o bom conceito da Administração Pública Municipal. (FATOR A SER AVALIADO PARA TODOS OS CARGOS)		
a) ()	Excelente	Conhece suas atribuições executando suas atividades de acordo com as expectativas.
b) ()	Bom	Executa adequadamente as suas atividades de acordo com as metas estabelecidas para a unidade.
c) ()	Regular	Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação a execução das atribuições do seu cargo.
d) ()	Insatisfatório	Não cumpre adequadamente suas atribuições necessitando de permanente orientação e controle.
VI – SUBORDINAÇÃO: Capacidade de cumprir as determinações legais emanadas pelas autoridades competentes (FATOR A SER AVALIADO SOMENTE PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE E VIGIA – CLASSE - I)		
a) ()	Excelente	Está sempre atento as determinações legais das autoridades competentes.
b) ()	Bom	Quase sempre atende as determinações legais das autoridades competentes
c) ()	Regular	Tem dificuldades em atender às determinações legais das autoridades competentes.
d) ()	Insatisfatório	Frequentemente desobedece as determinações legais das autoridades competentes.
VII – CONDUTA MORAL E PROFISSIONAL QUE SE REVELE COMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES: (FATOR A SER AVALIADO SOMENTE PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE E VIGIA – CLASSE - I)		
a) ()	Excelente	Possui conduta moral e profissional compatível com o cargo
b) ()	Insatisfatório	Não possui conduta moral e profissional compatível com o cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIII – NÃO COMETIMENTO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA GRAVE: (FATOR A SER AVALIADO SOMENTE PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE E VIGIA – CLASSE - I)		
a) ()	Excelente	Não cometeu irregularidade grave prevista no artigo 19 da lei Complementar nº 129, de 10 de fevereiro de 2005.
b) ()	Insatisfatório	Cometeu irregularidade grave prevista no artigo 19 da lei Complementar nº 129, de 10 de fevereiro de 2005.
IX – NÃO TER CONDENAÇÃO POR ILÍCITO PENAL DOLOSO RELACIONADO, OU NÃO, COM SUAS ATRIBUIÇÕES (FATOR A SER AVALIADO SOMENTE PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE E VIGIA – CLASSE - I)		
a) ()	Excelente	Não possui condenação transitada em julgado por ilícito penal doloso relacionado, ou não com as atribuições da função.
b) ()	Insatisfatório	Possui condenação transitada em julgado por ilícito penal doloso relacionado, ou não com as atribuições da função.
X – CONCLUSÃO E APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE INGRESSO (FATOR A SER AVALIADO SOMENTE PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE E VIGIA – CLASSE - I)		
a) ()	Excelente	Concluiu e foi aprovado no curso de formação de ingresso para o cargo.
b) ()	Insatisfatório	Concluiu e não foi aprovado no curso de formação de ingresso para o cargo
<p>COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADOR(A):</p> <p>Justificar os fatores avaliados como insatisfatórios, e anexar documentos comprobatórios caso possua.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Data: ___/___/___ Assinatura do(a) avaliador(a): _____</p>		

(Preenchida pelo(a) servidor(a) avaliado(a))

4. CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A):
<p>Ao tomar ciência da avaliação de desempenho:</p> <p>() Concordo com a Avaliação de Desempenho</p> <p>() Não concordo com a Avaliação de Desempenho.</p> <p>Data: ___/___/___ Assinatura do(a) Servidor(a): _____</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

(Preenchida pela Comissão de Estágio Probatório)

<p>5 - ORIENTAÇÕES PARA READEQUAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL:</p> <p>Fornecer as orientações cabíveis para a melhoria dos aspectos negativamente avaliados.</p>
--

(Preenchida pelo avaliador e pelo servidor(a) avaliado(a))

6 – CIÊNCIA DAS ORIENTAÇÕES PARA READEQUAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL:	
Avaliador	Avaliado
Assinatura:	Assinatura:
Data: ___ / ___ / _____	Data: ___ / ___ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA II - AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

(preenchida pela Comissão de Estágio Probatório)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____ Secretaria: _____
Departamento / Lotação: _____
Início de exercício: ____ / ____ / _____ Término previsto do Estágio Probatório: ____ / ____ / _____
2. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Secretaria de Administração
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____
Secretaria dos Assuntos Jurídicos
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____
Secretaria _____
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____
Divisão da Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco (somente para avaliação especial de desempenho de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Artigo 10 da Lei Complementar nº 334, de 27/12/2017)
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____
Núcleo de Administração de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Osasco (somente para avaliação especial de desempenho de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Artigo 10 da Lei Complementar nº 334, de 27/12/2017)
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____
Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal (somente para avaliação especial de desempenho de Vigia – Classe I Artigo 11 da Lei Complementar nº 166, de 12/12/2007)
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____
Área psicossocial do Departamento de Segurança Urbana (somente para avaliação especial de desempenho de Vigia – Classe I – Artigo 11 da Lei Complementar nº 166, de 12/12/2007)
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA II - AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Vigia a ser indicado(a) pelo Diretor do Departamento de Segurança Urbana (somente para avaliação especial de desempenho de Vigia – Classe I -Artigo 11 da Lei Complementar nº 166, de 12/12/2007)

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

O(A) servidor(a) obteve as seguintes avaliações de desempenho realizadas pela chefia imediata:

FATORES DE AVALIAÇÃO APLICADO A TODOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FATORES	AVALIAÇÃO	CONCEITOS			
Assiduidade	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
Disciplina	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
Dedicação ao serviço	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
Eficiência	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
Responsabilidade	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório

**FATORES DE AVALIAÇÃO APLICADO SOMENTE AOS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3ª CLASSE E VIGIA – CLASSE I**

FATORES	AVALIAÇÃO	CONCEITOS			
Subordinação	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
Conduta moral e profissional que se revele compatível com as atribuições	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		
Não cometimento de irregularidade administrativa grave	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA II - AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Não ter condenação por ilícito penal doloso relacionado, ou não, com as atribuições	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
Conclusão e aprovação no curso de formação de ingresso	1ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	2ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório
	3ª	<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Insatisfatório

4. PARECER DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Após análise das informações contidas em todas as fichas e documentos do processo de Avaliação Especial de Desempenho do(a) servidor(a), declaramos que o(a) servidor(a) foi considerado(a):

Apto(a) e capaz para o exercício do cargo.

Inapto(a) e incapaz para o exercício do cargo, pelas razões abaixo discriminadas:

5. COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:

Secretaria de Administração	Secretaria dos Assuntos Jurídicos	Secretaria _____
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: ___/___/____	Data: ___/___/____	Data: ___/___/____

Divisão da Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco	Núcleo de Administração de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Osasco	Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: ___/___/____	Data: ___/___/____	Data: ___/___/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ESTÁGIO PROBATÓRIO FICHA II - AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Área psicossocial do Departamento de Segurança Urbana	Vigia indicado(a) pelo Diretor do Departamento de Segurança Urbana
Assinatura:	Assinatura:
Data: ___ / ___ / ____	Data: ___ / ___ / ____

(Preenchida pelo(a) servidor(a) avaliado(a))

<p>6. CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A):</p> <p>Ao tomar ciência das deliberações emitidas pela Comissão de Estágio Probatório, referente ao resultado da minha Avaliação Especial de Desempenho:</p> <p>() Concordo com a Avaliação Especial de Desempenho</p> <p>() Não concordo com a Avaliação Especial de Desempenho*.</p> <p>* Caso discorde, o(a) servidor(a) deverá preencher a “Ficha III – Recurso do Servidor”, no prazo de 10 dias, contados da respectiva ciência.</p> <p>Data: ___ / ___ / ____ Assinatura do(a) Servidor(a): _____</p>
--

